



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI
PRÓ-REITORIA DE CULTURA**

EDITAL Nº 09/2022/PROCULT/UFCA

**SELEÇÃO DE BOLSISTAS E MEMBROS VOLUNTÁRIOS PARA OS PROGRAMAS E
PROJETOS INSTITUCIONAIS, COORDENADORIAS E NÚCLEOS DA PRÓ-REITORIA
DE CULTURA EM 2022 - VAGAS REMANESCENTES DO EDITAL Nº
06/2022/PROCULT/UFCA**

A Pró-Reitoria de Cultura da Universidade Federal do Cariri (Procult/UFCA), no uso de suas atribuições legais, de acordo com as normas estabelecidas neste Edital, na Resolução Nº 01/2014/CONSUP/UFCA e em seus anexos VI, VII e VIII, na Resolução Nº 02/2017/CONSUP/UFCA e na Resolução Nº 002/2017/PROCULT/UFCA, e considerando ainda a Resolução Nº 59/2019/CONSUNI, que aprovou o Plano de Cultura da UFCA, torna pública a abertura de inscrições destinadas a selecionar estudantes de graduação para concessão de bolsas remanescentes do Edital Nº 06/2022/PROCULT/UFCA, bem como selecionar estudantes membros voluntários para o ano de 2022.

Entende-se por Programas Institucionais as iniciativas constituídas por um conjunto articulado de projetos e ações com o objetivo de potencializar temáticas específicas na esfera das políticas culturais.

Entende-se por Projetos Institucionais as iniciativas propostas pela Procult com prazo inicial e final preestabelecidos e que se propõem a apresentar um resultado específico e mensurável ao fim de sua execução, podendo ser desenvolvidas de forma isolada ou vinculadas a programas institucionais, com ou sem concessão de bolsas.

Entende-se por coordenadoria e núcleo setores administrativos da Pró-Reitoria de Cultura cujo objetivo é oferecer suporte técnico às atividades-fim da UFCA nas áreas da cultura.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI
PRÓ-REITORIA DE CULTURA**

Entende-se por Bolsa o apoio financeiro pago ao estudante da UFCA, selecionado pela Procult, a fim de subsidiar o desenvolvimento de atividades juntamente aos programas e projetos institucionais criados e coordenados por esta Pró-Reitoria.

Entende-se por Membro Voluntário o estudante participante de programa ou projeto vinculado à Procult, que desenvolverá ações propostas no âmbito deste Edital, sem recebimento de bolsa.

1. DOS OBJETIVOS

1.1 Do Objetivo Geral

I. Selecionar bolsistas e membros voluntários para desenvolver atividades junto aos programas, projetos, coordenadorias e núcleos institucionais, de acordo com o Plano de Cultura da UFCA, este Edital e os Termos de Compromisso.

1.2 Dos Objetivos Específicos

I. Proporcionar aos bolsistas e membros voluntários a vivência juntamente à produção e à gestão cultural na UFCA, em instituições parceiras e no Cariri;

II. Valorizar a participação acadêmica de graduandos em atividades institucionais;

III. Contribuir para a formação discente nos eixos de Linguagens Artísticas; Educação Científica; Crítica Social; Diversidade Cultural; Patrimônio e Memória; Entretenimento e Convivência; Idiomas e Culturas Estrangeiras; Corpo, Culturas do Movimento e Práticas Esportivas; Cultura e Sustentabilidade.

IV. Fomentar a pesquisa em cultura;

V. Fomentar as linguagens artísticas;

VI. Colaborar no combate à evasão e na retenção universitária;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI
PRÓ-REITORIA DE CULTURA**

VII. Estimular a integração entre formação intelectual, corporal e sociocultural por meio do incentivo às manifestações relacionadas ao corpo, às culturas do movimento e às práticas esportivas;

VIII. Contribuir para a formação de equipes e atletas a fim de participarem de competições esportivas representando a UFCA.

2. DOS BOLSISTAS

2.1 Os bolsistas serão selecionados de acordo com o quantitativo de bolsas disponível neste processo seletivo, a saber, 17 (dezesete) bolsas, no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) mensais cada uma, distribuídas conforme indicado no Anexo I deste Edital.

2.2 Os bolsistas terão vínculo com os programas e projetos institucionais entre 27 de junho a dezembro de 2022, mediante disponibilidade orçamentária e financeira.

2.3 A carga horária semanal do bolsista será de 12 (doze) horas, conforme horário preestabelecido com o coordenador e sem prejuízo das atividades acadêmicas.

3. DOS MEMBROS VOLUNTÁRIOS

3.1 Os membros voluntários serão selecionados de acordo com o quantitativo disposto no quadro de vagas do Anexo I deste edital.

3.2 Os membros voluntários terão vínculo com os programas e projetos institucionais entre 27 de junho a dezembro de 2022, mediante disponibilidade orçamentária e financeira.

3.3 A carga horária semanal do membro voluntário será de 12 (doze) horas, conforme horário preestabelecido com o coordenador e sem prejuízo das atividades acadêmicas.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI
PRÓ-REITORIA DE CULTURA**

4. DAS ÁREAS DE ATUAÇÃO

4.1 Programas Institucionais

4.1.1. Programa Música e Educação: fomentar as linguagens artísticas, por meio da formação artística e da integração a um dos grupos musicais, com a participação em ensaios, apresentações, monitorias e grupos de estudo do grupo do qual é participante; zelar pela qualidade musical e pela divulgação do nome do grupo e da UFCA; e realizar pesquisas e estudos sobre o projeto de que participa, sob a orientação do coordenador.

a) Projeto Escola de Música do Cariri (EMUC): A Escola de Música do Cariri é um projeto de Cultura desenvolvido pelo curso de Licenciatura em Música da Universidade Federal do Cariri com intuito de oferecer a prática e o ensino de música à comunidade do Cariri cearense. A EMUC se consolida como uma instituição de acesso ao ensino-aprendizagem de violão, piano e também a aulas de coral, sem deixar de lado, contudo, propostas complementares sazonais como a atuação nas bandas da região e a organização de grupos de percussão.

4.1.2. Programa Birô Cariri: colaborar com o planejamento, desenvolvimento e execução de atividades de fortalecimento da Economia da Cultura e da Economia Criativa no Cariri, por meio de grupo de estudos (pesquisa), articulação e fortalecimento da Rede de Empreendedores (e empreendimentos) Criativos da região, formações para a comunidade, produção cultural, comercialização de produtos e serviços criativos por meio de três edições da Feira Cariri Criativo no ano de 2022.

a) Gestão e Secretaria (Adm. ou Adm. Pública): organizar planilhas com contatos de empreendedores e empreendimentos criativos do CRAJUBAR; organizar inventário e tombamento dos bens e equipamentos da Feira Cariri Criativo; gerenciar a agenda de



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI
PRÓ-REITORIA DE CULTURA**

reuniões, atividades e grupo de estudos; administrar a conta de e-mail do Programa junto com o coordenador.

4.1.3. Programa Miragens e Visualidades: promover as diversas linguagens artísticas no âmbito da Pró-Reitoria de Cultura.

a) Projeto Artes Híbridas: colaborar na concepção, no planejamento e na execução do projeto multilinguagens da Procult. O projeto tem por objetivo desenvolver ações transversais com as diversas linguagens artísticas, provocar reflexão continuada sobre hibridismo em arte e cultura e promover a realização de produtos relacionados às suas ações.

4.2 Projetos Institucionais

4.2.1. Projeto Rendimento Esportivo: participar das atividades de treinamento desportivo e de grupo de estudos e pesquisa ligado às discussões do corpo e da cultura de movimento como preparação para o desempenho na sua modalidade, representando a UFCA, e, por fim, apoiar as ações da Coordenadoria de Esporte e Cultura do Movimento (Cemov) da Procult.

4.3 Coordenadorias e Núcleos

4.3.1. Núcleo de Comunicação: auxiliar no planejamento e execução de divulgação e difusão, com a produção de peças gráficas/eletrônicas e/ou reportagens escritas/sonoras/audiovisuais das ações da Pró-Reitoria de Cultura (Procult/UFCA). Serão selecionados 02 (dois) estudantes do curso de jornalismo e 01 (um) estudante do curso de Design.

4.3.2. Coordenadoria de Esporte e Cultura do Movimento: colaborar com o planejamento, organização, desenvolvimento e execução das ações da coordenadoria.

4.3.3. Coordenadoria de Política e Diversidade Cultural:

a) Fórum Nacional de Gestão Cultural das Instituições de Ensino Superior (Forcult): colaborar com o planejamento, desenvolvimento e execução de atividades propostas.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI
PRÓ-REITORIA DE CULTURA**

5. DOS CANDIDATOS

5.1. Para participar do processo seletivo, o candidato deverá:

I. Ser estudante regularmente matriculado em curso de graduação da UFCA, conforme quadro constante no Anexo I;

II. Ter disponibilidade mínima de 12 (doze) horas semanais, durante o período de junho a dezembro de 2022;

III. Não ter parentesco, em até terceiro grau, com o coordenador do programa ou projeto a cuja vaga pretenda concorrer;

5.1.1. Poderão concorrer às bolsas do Projeto Rendimento Esportivo estudantes que possuam comprovado rendimento esportivo em modalidade específica, seja ela individual ou coletiva.

5.1.2. Poderão concorrer às vagas do Programa Música e Educação estudantes que possuam conhecimento e habilidade prática em instrumentos musicais, de acordo com o estabelecido neste Edital.

5.2. Será permitido ao estudante o estabelecimento de 01 (um) vínculo como bolsista e 01 (um) vínculo como membro voluntário simultaneamente, ou 02 (dois) vínculos como membro voluntário simultaneamente.

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1 Os candidatos deverão realizar inscrição por meio de [Formulário online \(link para nova página\)](#) no período de 30 de maio a 02 de junho de 2022.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI
PRÓ-REITORIA DE CULTURA**

6.2. O estudante poderá se candidatar a mais de um programa, projeto, coordenadoria ou núcleo institucional, devendo para tanto realizar inscrição em cada um dos programas, projetos, coordenadoria ou núcleos de interesse.

6.3. Em caso de inscrições repetidas para uma mesma área de atuação, será considerada apenas a última inscrição.

7. DA SELEÇÃO DE BOLSISTAS E MEMBROS VOLUNTÁRIOS

7.1. Programa Música e Educação

7.1.1 Projeto Escola de Música (EMUC)

O projeto Escola de Música (EMUC) selecionará bolsistas e membros voluntários em etapa única por meio de 03 (três) avaliações. Para cada uma, será atribuída nota de 0 (zero) a 10 (dez) e, ao final, será calculada a média das notas.

I. Avaliação 01 - Entrevista e Currículo Artístico: a entrevista será realizada no dia 13 de junho, das 14h às 17h, na sala G02, Campus Juazeiro do Norte da UFCA. São critérios de avaliação: a) experiência de ensino na área proposta; e b) experiência de ensino. O currículo deve ser entregue no momento da entrevista.

II. Avaliação 02 - Proposta de Curso: no momento da entrevista o candidato deve apresentar proposta de curso a ser realizado. São critérios de avaliação: a) aplicabilidade nos parceiros; b) viabilidade enquanto curso e c) consistência teórico/metodológica.

7.2. Programa Miragens e Visualidades

7.2.1. Projetos Artes Híbridas



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI
PRÓ-REITORIA DE CULTURA**

O Programa Artes Híbridas selecionará bolsistas e membros voluntários em etapa única por meio de duas avaliações. Para cada uma, será atribuída nota de 0 (zero) a 10 (dez) e, ao final, será calculada a média das notas.

I. Avaliação 01 - Currículo Artístico: documento com apresentação dos trabalhos artísticos, publicados em plataforma virtual ou física, em qualquer linguagem artística. Produção textual de trabalhos acadêmicos, resumos, trabalhos completos, artigos publicados, painéis ou relatos de experiência, no campo das artes. O currículo artístico deverá ser entregue no momento da entrevista.

II. Avaliação 02 - Entrevista: as entrevistas serão realizadas no Campus Juazeiro do Norte da UFCA, no período de 08 a 14 de junho, conforme detalhes constantes de convocação a ser enviada para o e-mail informado pelo candidato no ato de inscrição. São critérios de avaliação: 1) interesse em linguagens artísticas; 2) explicitação de afinidade do estudante com o tema hibridismo cultural; e 3) disponibilidade de tempo e disposição para o trabalho em equipe.

7.3. Programa Birô Cariri

O Programa Birô Cariri selecionará bolsistas e membros voluntários em etapa única por meio de duas avaliações. Para cada avaliação, será atribuída nota de 0 (zero) a 10 (dez) e, ao final, será calculada a média das notas.

I. Avaliação 01:

a) Carta de Intenções: de caráter discursivo, descrevendo a motivação do candidato para atuar no Programa Birô Cariri, bem como as afinidades, conhecimentos e vivências que julgue relevantes para atuação na área. A Carta de Intenções deverá ter 1 página, em fonte Times New Roman, tamanho 12, espaçamento 1,5, e ser enviada, em formato PDF, no ato da inscrição. As cartas serão avaliadas segundo os seguintes critérios: coerência e coesão textual, e vivências ou afinidades na área cultural, cada critério com valor máximo de 5 pontos. A carta que eventualmente trazer como



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI
PRÓ-REITORIA DE CULTURA**

resposta mensagem atentatória aos direitos humanos receberá nota 0,0 (zero). Será aprovado o candidato que atingir nota igual ou superior a 7,0 (sete).

II. Avaliação 02 - Entrevista: as entrevistas serão realizadas em ambiente virtual, no período de 08 a 14 de junho, conforme detalhes constantes de convocação a ser enviada para o e-mail informado pelo candidato no ato de inscrição. O candidato deverá atingir nota igual ou superior a 7,0 (sete). As entrevistas serão avaliadas segundo os seguintes critérios: 1) capacidade de expor de maneira clara, objetiva e consistente as ideias contidas na carta de intenções ou na produção contida no portfólio; 2) explicitação de afinidade do estudante com as áreas da Produção Cultural, Economia da Cultura e Economia Criativa; e 3) disponibilidade de tempo satisfatória para as demandas do Programa.

7.4. Projeto de Rendimento Esportivo

O Projeto de Rendimento Esportivo selecionará bolsistas e membros voluntários em etapa única por meio de 02 (duas) avaliações. Para cada avaliação, será atribuída nota de 0 (zero) a 1000 (mil) e ao final, será calculada a média das notas.

I. Avaliação 01 - Currículo e Planejamento Esportivo: serão observados o planejamento e currículo esportivos e contabilizada a pontuação para cada título apresentado pelo candidato, conforme Tabela do Anexo II. O Currículo e Planejamento Esportivo deverá conter as fotos dos títulos conquistados e deve ser enviado, em formato PDF, no ato da inscrição. O modelo de Currículo e Planejamento Esportivo está disponível [aqui \(link para uma nova página\)](#).

a) Serão considerados: medalhas, troféus, documentos e fotos do ato de premiação dos resultados obtidos em competições. A comprovação da obtenção do título deverá ser realizada por meio de foto do rosto do candidato segurando o troféu ou medalha. A foto deve enquadrar de forma legível o rosto do concorrente e a premiação apresentada.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI
PRÓ-REITORIA DE CULTURA**

b) No caso da apresentação de medalhas e troféus sem possibilidade de identificação precisa da competição, da data de realização e da conquista pelo atleta, será solicitada a apresentação de documentos da organização do evento declarando o resultado obtido.

II. Avaliação 02 - Entrevista: será considerado o desempenho do candidato segundo os seguintes critérios: a) clareza e objetividade do candidato; b) histórico na modalidade esportiva; c) experiência do candidato com o processo de formação e treinamento de equipes (seleções) esportivas. O candidato poderá obter até 1000 pontos na entrevista. A entrevista será realizada no Campus Juazeiro do Norte da UFCA, no período de 08 a 14 de junho, conforme detalhes constantes de convocação a ser enviada para o e-mail informado pelo candidato no ato de inscrição.

7.5. Coordenadoria de Esporte e Cultura do Movimento

Os bolsistas serão selecionados em etapa única, sendo atribuída nota de 0 (zero) a 10(dez).

I. Avaliação - Entrevista: será considerado o desempenho do candidato segundo os seguintes critérios: a) clareza e objetividade do candidato; b) capacidade para propor ideias e liderança; c) histórico de participação e organização de eventos; d) experiência do candidato com ações que envolvam a cultura do movimento. A entrevista será realizada no Campus Juazeiro do Norte da UFCA, no período de 08 a 14 de junho, conforme detalhes constantes de convocação a ser enviada para o e-mail informado pelo candidato no ato de inscrição.

7.6. Coordenadoria de Política e Diversidade Cultural

Os bolsistas serão selecionados em etapa única por meio de duas avaliações. Para cada avaliação, será atribuída nota de 0 (zero) a 10 (dez) e, ao final, será calculada a média das notas.

I. Avaliação 01 - Carta de Intenções: de caráter discursivo, descrevendo a motivação do candidato para atuar junto ao Fórum Nacional de Gestão Cultural das Instituições de Ensino Superior (Forcult), bem como as afinidades, conhecimentos e vivências que julgue relevantes para atuação na



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI
PRÓ-REITORIA DE CULTURA**

área. A Carta de Intenções deverá ter 1 página, em fonte Times New Roman, tamanho 12, espaçamento 1,5, e ser enviada, em formato PDF, no ato da inscrição. As cartas serão avaliadas segundo os seguintes critérios: coerência e coesão textual, e vivências ou afinidades com a área, cada critério com valor máximo de 5 pontos. A carta que eventualmente trouxer como resposta mensagem atentatória aos direitos humanos receberá nota 0,0 (zero). Será aprovado o candidato que atingir nota igual ou superior a 7,0 (sete).

II. Avaliação 02 - Entrevista: as entrevistas serão realizadas em ambiente virtual, no período de 08 a 14 de junho, conforme detalhes constantes de convocação a ser enviada para o e-mail informado pelo candidato no ato de inscrição. O candidato deverá atingir nota igual ou superior a 7,0 (sete). As entrevistas serão avaliadas segundo os seguintes critérios: a) capacidade de expor de maneira clara, objetiva e consistente as ideias contidas na carta de intenções; b) explicitação de afinidade do estudante com a temática com área; e c) disponibilidade de tempo.

7.7 Núcleo de Comunicação

O Núcleo de Comunicação selecionará bolsistas e membros voluntários em etapa única por meio de 3 (três) avaliações. Para cada avaliação, será atribuída nota de 0 (zero) a 10 (dez) e, ao final, será calculada a média das notas.

I. Avaliação 01 - Portfólio: com as peças gráficas/eletrônicas e/ou reportagens escritas/sonoras/audiovisuais publicadas ou produzidas pela(o) candidata(o), que deverá ser entregue no ato de inscrição. Na análise do portfólio, será pontuado o desenvolvimento das competências no campo do design e/ou comunicação e afins. Será aprovado o candidato que atingir nota igual ou superior a 7,0 (sete).

II. Avaliação 02 - Redação: de até 01 (uma) lauda (em fonte Times New Roman, tamanho 12, espaçamento 1,5), que discorra sobre o conhecimento da(o) candidata(o) sobre o Plano de Cultura da UFCA e seu interesse em atuar como bolsista no Núcleo de Comunicação da Pró-Reitoria de



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI
PRÓ-REITORIA DE CULTURA**

Cultura da UFCA, que deverá ser entregue no ato de inscrição. As redações serão avaliadas segundo os seguintes critérios: coerência e coesão textual, e vivências ou afinidades na área cultural, cada critério com peso de 5 pontos. Será aprovado o candidato que atingir nota igual ou superior a 7,0 (sete).

III. Avaliação 03 - Entrevista: as entrevistas serão realizadas de forma presencial, no período de 08 a 14 de junho, conforme detalhes constantes de convocação a ser enviada para o e-mail informado pelo candidato no ato de inscrição. O candidato deverá atingir nota igual ou superior a 7,0 (sete). As entrevistas serão avaliadas segundo os seguintes critérios: a) capacidade de expor de maneira clara, objetiva e consistente as idéias contidas na redação e da produção apresentada no portfólio; b) explicitação de afinidade do estudante com a área da Comunicação Social; e c) disponibilidade de tempo satisfatória para o setor.

8. DOS RECURSOS

8.1 Da inscrição e dos demais atos do processo seletivo disciplinado neste Edital caberá recurso.

8.2 Os recursos serão recebidos através [deste link \(link para nova página\)](#), nos prazos previstos no Cronograma (item 11).

8.3 Cada candidato poderá interpor apenas 01 (um) recurso a cada ato referido no item 8.1, não podendo tal recurso se referir a ato de outro candidato.

8.4 As decisões referentes aos recursos interpostos não poderão ser objeto de novos recursos e serão divulgadas no Portal da UFCA, nos prazos previstos no Cronograma (item 11).

8.5 Não serão aceitos recursos que estiverem em desacordo com qualquer das normas da presente seção.

9. DOS PROCEDIMENTOS E OBRIGAÇÕES APÓS A SELEÇÃO



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI
PRÓ-REITORIA DE CULTURA**

9.1. São obrigações do(a) coordenador(a) do programa ou projeto institucional e do(a) gestor(a) da Coordenadoria ou Núcleos:

- I.** Realizar com os bolsistas e membros voluntários as atividades propostas;
- II.** Orientar o(s) bolsista(s) e membro(s) voluntário(s) na produção e apresentação dos resultados parciais ou finais no Festival UFCA de Cultura ou Colóquio Observatório Cariri, ou outro evento que venha a ser indicado, via portaria, pela Procult;
- III.** Entregar em datas designadas pela Procult os Relatórios Parcial e Final do projeto, a serem elaborados juntamente ao bolsista(s) e membro(s) voluntário(s).

9.2. São obrigações do(a) Bolsista e do(a) Membro(a) Voluntário(a)

- I.** Realizar as atividades propostas pelo(a) coordenador(a) ou gestor(a);
- II.** Entregar mensalmente, em data estipulada pela Procult por meio de portaria, a Frequência Mensal de Bolsista ou Membro(a) Voluntário(a), sob pena de haver suspensão do pagamento da bolsa em caso de não cumprimento da entrega;
- III.** Apresentar resultados parciais ou finais do projeto ao qual está vinculado no Festival UFCA de Cultura ou Colóquio Observatório Cariri, ou outro evento que venha a ser indicado, via portaria, pela Procult;
- IV.** Elaborar, juntamente com coordenador(a), os Relatórios Parcial e Final do projeto;
- V.** Entregar no dia 22 de junho por meio de [Formulário online \(link para nova página\)](#) os documentos abaixo relacionados:
 - a)** Termo de Compromisso do Bolsista ou Membro Voluntário, [modelos disponíveis aqui \(link para nova página\)](#),
 - b)** Cópia do CPF;
 - c)** Cópia do documento de identidade;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI
PRÓ-REITORIA DE CULTURA**

d) Comprovante de dados bancários (conta corrente pessoal e ativa – não serão aceitas contas poupanças, conjuntas, empresariais e em nome de terceiros), apenas para bolsistas selecionados.

9.2.1. O não cumprimento das obrigações indicadas no item 9.2 implicará no impedimento de novo vínculo como bolsista em 2023.

9.2.2 Além do estabelecido no item 9.1 deste Edital, os bolsistas do Projeto de Rendimento Esportivo deverão:

I. Entregar, entre 22 e 24 de junho, parecer médico atestando estar apto para participar de atividades físicas;

II. Apoiar as atividades de treinamento das equipes e atletas da UFCA, bem como apoiar equipes e atletas da UFCA quando em competição representando a UFCA;

III. Participar de ações formativas, reuniões mensais e/ou semestrais propostas pela Coordenadoria de Esporte e Cultura do Movimento, bem como da organização de eventos correlatos, como parte da carga horária da bolsa;

IV. Participar de atividades relacionadas a grupos de estudos/pesquisa indicados pela Coordenadoria de Esporte e Cultura do Movimento, como parte da carga horária da bolsa.

9.3 Além do estabelecido no item 9.1 deste Edital, os bolsistas do Programa Música e Educação deverão:

I. Realizar apresentações musicais previamente acordadas com os coordenadores e de acordo com a agenda do grupo;

II. Organizar, coordenar e realizar atividades de música, tais como ensaios, encontros, cursos, oficinas, *workshops*, recitais, palestras, entre outras;

III. Cumprir as atividades do grupo, executando o repertório proposto, respeitando as decisões artísticas tomadas pelo regente, diretor musical e/ou coordenador do projeto.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI
PRÓ-REITORIA DE CULTURA**

10. DA CERTIFICAÇÃO

10.1 Ao final do período estabelecido nos itens 2.2 e 3.2 deste Edital, o estudante receberá um certificado de participação, mediante o cumprimento dos compromissos descritos nos itens 9 deste edital.

11. DO CRONOGRAMA

| | |
|---|----------------------------------|
| Publicação do edital | 30 de maio de 2022 |
| Período de inscrições | 30 de maio a 02 de junho de 2022 |
| Divulgação da relação preliminar das inscrições deferidas e indeferidas | 03 de junho de 2022 |
| Envio de recurso contra a relação preliminar das inscrições deferidas e indeferidas | 06 de junho de 2022 |
| Divulgação da relação definitiva (pós-recurso) das inscrições deferidas e indeferidas | 07 de junho de 2022 |
| Período de seleção | 08 a 14 de junho de 2022 |
| Resultado preliminar da seleção | 15 de junho de 2022 |
| Envio de recurso contra resultado preliminar da seleção | 20 de junho de 2022 |
| Resultado definitivo da seleção (pós-recurso) | 21 de junho de 2022 |
| Entrega da documentação dos estudantes aprovados | 22 a 24 de junho de 2022 |
| Início das atividades | 27 de junho de 2022 |



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI
PRÓ-REITORIA DE CULTURA**

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Os casos omissos serão julgados e avaliados pelo Comitê Gestor deste Edital.

12.2. Durante a vigência da bolsa, o estudante não poderá acumular outra modalidade de bolsa.

12.3. Será permitido ao estudante, no máximo, o estabelecimento de 01 (um) vínculo como bolsista e 01 (um) vínculo como membro voluntário simultaneamente, ou 02 (dois) vínculos como membro voluntário simultaneamente.

12.4. Os bolsistas e membros voluntários não criarão qualquer vínculo funcional ou empregatício com a UFCA.

12.5. No caso de não preenchimento das vagas para bolsas deste Edital, estas poderão ser remanejadas para quaisquer outros projetos ou ações vinculadas à Procult.

12.6. A UFCA poderá, a qualquer momento, de acordo com o seu interesse e disponibilidade orçamentária, utilizar recursos do próprio orçamento para fomento dos projetos, sem que seja caracterizada nenhuma garantia ou expectativa de direito.

12.7. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da Procult, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

12.8. A Procult não se responsabiliza por erros de preenchimento do formulário de inscrição ou por qualquer intercorrência no processo de inscrição ou qualquer outra etapa deste edital, motivada por eventuais falhas de conexões com a internet, erros em sistemas, falta de energia elétrica, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a conexão ou a transferência de dados.

12.9. Para dirimir eventuais dúvidas sobre o processo seletivo, contatar a Procult por meio do e-mail politica.procult@ufca.edu.br.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI
PRÓ-REITORIA DE CULTURA**

12.10. Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Cultura, observando o ordenamento legal e institucional pertinente.

Juazeiro do Norte, 30 de maio de 2022.

RODRIGO CARLOS DA ROCHA
SOCIÓLOGO - COORDENADORIA DE POLÍTICA E DIVERSIDADE CULTURAL
SIAPE: 1084716



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI
PRÓ-REITORIA DE CULTURA**

**ANEXO I
VAGAS**

| Área de Interesse | Curso de Graduação | Voluntários(as) | Bolsistas |
|---|--|------------------------|------------------|
| Coordenadoria de Esporte e Cultura do Movimento | Qualquer curso de graduação | 01 | 01 |
| Coordenadoria de Política e Diversidade Cultural - Forcult Nordeste (Fórum Nacional de Gestão Cultural das Instituições de Ensino Superior - Regional Nordeste) | Jornalismo | - | 02 |
| Núcleo de Comunicação | Jornalismo | - | 02 |
| Núcleo de Comunicação | Design | - | 01 |
| Programa Birô Cariri – Gestão e Secretaria | Administração ou Administração Pública | - | 01 |
| Programa Miragens e Visualidades - Projeto Artes Híbridas | Qualquer curso de graduação | - | 02 |
| Programa Música e Educação – Projeto Escola de Música do Cariri (EMUC) | Qualquer curso de graduação | - | 04 |
| Projeto Rendimento Esportivo – Modalidade Coletiva – Basquete Feminino | Qualquer curso de graduação | - | 01 |



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI
PRÓ-REITORIA DE CULTURA**

| | | | |
|---|-----------------------------|---|----|
| Projeto Rendimento Esportivo – Modalidade Coletiva – Futsal Feminino | Qualquer curso de graduação | - | 01 |
| Projeto Rendimento Esportivo – Modalidade Coletiva – Handebol Feminino | Qualquer curso de graduação | - | 01 |
| Projeto Rendimento Esportivo – Modalidade Coletiva – Voleibol Masculino | Qualquer curso de graduação | - | 01 |



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI
PRÓ-REITORIA DE CULTURA**

**ANEXO II
CRITÉRIO DE PONTUAÇÃO PARA BOLSA**

Área de atuação: Projeto Rendimento Esportivo (Individual e Coletivo)

| Ano | Título | Mundial | Pan-ame- ricano | Sul-ame- ricano | Nacional | Regional ** | Estadual | Local |
|------|----------|---------|--------------------|--------------------|----------|----------------|----------|-------|
| 2020 | Campeão | 1000 | 900 | 800 | 700 | 400 | 300 | 100 |
| | Vice | 975 | 875 | 775 | 675 | 375 | 275 | 75 |
| | Terceiro | 950 | 850 | 750 | 650 | 350 | 250 | 50 |
| 2019 | Campeão | 850 | 750 | 650 | 550 | 250 | 150 | 40 |
| | Vice | 825 | 725 | 625 | 525 | 225 | 100 | 30 |
| | Terceiro | 800 | 700 | 600 | 500 | 200 | 75 | 20 |
| 2018 | Campeão | 700 | 600 | 500 | 400 | 100 | 50 | 10 |
| | Vice | 675 | 575 | 475 | 375 | 75 | 25 | 9 |
| | Terceiro | 650 | 550 | 450 | 350 | 50 | 15 | 8 |
| 2017 | Campeão | 550 | 450 | 350 | 250 | 25 | 10 | 5 |
| | Vice | 525 | 425 | 325 | 225 | 15 | 5 | 3 |
| | Terceiro | 500 | 400 | 300 | 200 | 5 | 3 | 1 |

Observação 01: serão consideradas competições profissionais, amadoras, universitárias e escolares.

Observação 02: para que um título apresentado seja considerado como de âmbito regional, o atleta deverá ter sido campeão, vice-campeão ou 3º lugar em competição de representação do Norte, Nordeste, Sudeste, Sul ou Centro-Oeste.